



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 3418

Macapá - Amapá - 01 de Outubro de 2018

Divisão de Arquivo

PREFEITURA DE MACAPÁ
Clécio Luís Vilhena Vieira
Prefeito de Macapá
Telma Adriana Nery Paiva
Vice-Prefeita de Macapá
Raimundo Sérgio Moreira de Lemos
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Charles William de Souza Rul Seco
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá

SECRETÁRIOS
Jorge da Silva Pires
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
Paulo Jorge Viana de Brito
Subprefeito da Subprefeitura da Zona Norte
José Diniz Silva de Sena
Secretário Mun. para Ass.Ext.-SEMAE (Int. e Cumulativamente)
Carlos Michel Miranda da Fonseca
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI
Paulo Sérgio Abreu Mendes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Sandra Maria Martins Cardoso Casemiro
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Simone Maria Palheta Pires
Secretária Mun.de Assist.Soc.e do Trabalho-SEMAST
Rodrigo dos Santos Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Eldren Silva Lage
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Emílio Roberto Escobar
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB
Augusto Cesar Almeida da Silva
Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Katia Maria Tork Rodrigues
Secretária Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
Mizael Montelro Lima
Secretário Esp. de Ilum. Pública - SEIP
Marcio Roberto Pimentel de Sousa - cumulativamente
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Taisa Mara Moraes Mendonça
Procuradora Geral do Município - PROGEM
Janusa Nogueira Rodrigues
Corregedora Geral do Município - CORGEM
Nair Mota Dias
Controladora Geral do Município - COGEM
Maykom Magalhães da Silva
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Política de
Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR
Heraldo Teixeira Montelro
Diretor-Presidente do Parque Zoológico Municipal - FPZM

DIRETORES DE EMPRESAS
Marco Aurelio Souza Ramalho
Diretor Presidente da MacapaPrev
Monica Cristina da Silva Dias
Diretora Presidente da EMDESUR
André Luiz Alves de Lima
Diretor Presidente da CTMac

LEI

LEI Nº. 2.295/2018 - PMM

ESTIMA A RECEITA E
FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Macapá para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ela vinculados, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º A Receita Bruta do Município foi estimada no montante de R\$ 838.319.655,00 (Oitocentos e trinta e oito milhões, trezentos e dezenove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências constitucionais e voluntárias e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionada de acordo com o seguinte desdobramento:

| | R\$ 1,00 |
|---|--------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 821.264.831 |
| I - RECURSOS DO TESOURO | 530.945.127 |
| Imposto Taxa e Contribuição de Melhoria | 106.294.950 |
| Contribuições | 17.962.361 |
| Receita Patrimonial | 5.570.847 |
| Transferências Correntes | 390.891.736 |
| Outras Receitas Correntes | 10.225.233 |

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

| | |
|--|--------------------|
| II - RECURSOS DE OUTRAS FONTES | 290.319.704 |
| Imposto, Taxa e Contribuição de melhoria | 6.281.148 |
| Receita de Contribuições | 26.178.395 |
| Receita Patrimonial | 14.552.545 |
| Receita de Serviços | 6.755.524 |
| Transferências Correntes | 223.782.924 |
| Outras Receitas Correntes | 12.769.168 |
| Intraorçamentária | <u>47.579.501</u> |
| RECEITAS DE CAPITAL | 45.751.342 |
| I - RECURSO DO TESOURO | 3.459.188 |
| Alienação de Bens | 3.459.188 |
| II - RECURSOS DE OUTRAS FONTES | 42.292.154 |
| Operações de Crédito | 13.307.000 |
| Alienação de Bens | 20.000 |
| Transferências de Capital | 28.965.154 |

| | |
|--------------------------------------|--------------------|
| (-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | 76.276.019 |
| TOTAL DA RECEITA | 838.319.655 |

Art. 4º A despesa total consta fixada no montante de R\$ 838.319.655,00 (Oitocentos e trinta e oito milhões, trezentos e dezenove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), assim distribuída:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 591.303.852,00 (Quinhentos e noventa e um milhões, trezentos e três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 247.015.803 (Duzentos e quarenta e sete milhões, quinze mil e oitocentos e três reais).

Art. 5º A despesa fixada, em consonância com as metas e prioridades previstas em anexo específico da Lei que instituir o Plano Plurianual do Município de Macapá, para o quadriênio 2018/2021 - PPA/PMM e, observada a programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

- DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA R\$ 1,00

| | |
|---------------------------------|--------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 755.738.933 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 47.103.200 |
| TOTAL | 802.842.133 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 7.982.812 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS | 27.494.709 |
| TOTAL GERAL | 838.319.655 |

- DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| | |
|--|--------------------|
| 1 - ORÇAMENTO FISCAL | 591.303.852 |
| 1.1 - PODER LEGISLATIVO | 23.975.610 |
| Câmara Municipal de Macapá | 23.975.610 |
| 1.2 - PODER EXECUTIVO | 567.328.242 |
| Secretaria Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários | 2.884.303 |

| | |
|---|-------------|
| Secretaria Especial de Coordenação das Subprefeituras | 1.910.766 |
| Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito | 10.889.038 |
| Gabinete do Prefeito | 433.572 |
| Coordenadoria Municipal de Comunicação Social | 6.370.717 |
| Coordenadoria Municipal das Agências Distritais | 421.176 |
| Gabinete do Vice - Prefeito | 1.027.630 |
| Representação Municipal em Brasília | 140.327 |
| Guarda Civil Municipal | 38.867.492 |
| Coordenadoria Municipal de Ajudância da Ordem | 151.255 |
| Procuradoria Geral do Município | 28.472.757 |
| Controladoria Geral do Município | 1.244.755 |
| Corregedoria Geral do Município | 444.444 |
| Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer | 1.298.661 |
| Secretaria Municipal de Administração | 26.136.383 |
| Secretaria Municipal de Finanças | 37.588.717 |
| Encargos Especiais | 27.290.000 |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral | 4.455.863 |
| Secretaria Municipal de Educação | 205.346.506 |
| Secretaria Municipal de Obras | 66.609.603 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 4.127.302 |
| Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres | 762.070 |
| Coordenadoria Municipal da Juventude | 200.695 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | 9.162.747 |
| Secretaria Municipal de Manutenção Urbanística | 33.969.782 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional | 4.341.288 |
| Coordenadoria Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbana | 244.737 |
| Fundo Municipal Habitacional de Interesse Social | 135.000 |
| Fundação Parque Zoológico Municipal | 1.675.115 |
| Fundação Municipal de Cultura | 1.851.925 |
| Instituto Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial | 845.248 |
| Companhia de Transportes e Trânsito de Macapá | 25.255.840 |
| Instituto Municipal de Turismo | 1.901.980 |
| Secretaria Municipal de Iluminação Pública | 12.887.736 |
| Reserva de Contingência | 7.982.812 |

2-ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 247.015.803**2.1 - PODER EXECUTIVO**

| | |
|----------------------------------|-------------|
| Secretaria Municipal de | |
| Assistência Social e do Trabalho | 9.584.522 |
| Fundo Municipal dos Direitos da | |
| Criança e do Adolescente | 140.500 |
| Fundo Municipal de Assistência | |
| Social | 5.251.295 |
| Fundo Municipal de Saúde | 146.011.590 |
| Macapá Previdência | 86.027.896 |

TOTAL R\$ 838.319.655

3 - DESPESA POR FUNÇÃO

| | |
|------------------------------|-------------|
| 01 - Legislativa | 23.975.610 |
| 04 - Administração | 98.420.448 |
| 06 - Segurança Pública | 39.018.747 |
| 08 - Assistência Social | 14.976.317 |
| 09 - Previdência Social | 58.533.187 |
| 10 - Saúde | 146.011.590 |
| 12 - Educação | 205.346.506 |
| 13 - Cultura | 1.851.925 |
| 14 - Direito da Cidadania | 2.052.750 |
| 15 - Urbanismo | 113.467.121 |
| 16 - Habitação | 4.476.288 |
| 18 - Gestão Ambiental | 5.802.417 |
| 20 - Agricultura | 9.162.747 |
| 23 - Comércio e Serviços | 1.901.980 |
| 25 - Energia | 8.459.201 |
| 26 - Transporte | 25.255.840 |
| 27 - Desporto e Lazer | 1.298.661 |
| 28 - Encargos Especiais | 51.290.000 |
| 99 - Reserva de Contingência | 35.477.521 |

TOTAL R\$ 838.319.655

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, conforme previsto no art. 7º, I e art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320/1964, obedecidas as disposições do § 4º do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada na presente Lei, para atender a despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo não onerará o limite nele previsto quando destinado à conta de recursos vinculados e transferências voluntárias.

§ 2º As solicitações para a abertura de créditos adicionais suplementares devem observar o que preconiza o art. 73, da Lei nº. - 2.267/2017 - PMM, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a promover realocação de dotação orçamentária de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, ou ainda, de uma categoria econômica para outra, mediante as técnicas de remanejamento, transposição e transferência, respectivamente, até o limite de 20% (vinte pontos percentuais) da despesa fixada na

presente Lei, visando atender a repriorização na execução de ações e de gastos governamentais, conforme preceitua o art. 167, VI, da Constituição Federal. (Vetado Segunda Parte)

§1º Vetado

§2º Vetado

§3º Vetado

I - Vetado

II - Vetado

III - Vetado

IV - Vetado

§4º Vetado

§5º Vetado

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito, ainda que por antecipação da receita orçamentária - ARO, conforme previsto no parágrafo 8º, do art. 165 da Constituição Federal e inciso II e parágrafos 2º e 3º do art. 7º, da Lei 4.320/64, cuja realização subordinasse às normas da Resolução do Senado Federal nº. 43, de 2001, e às restrições impostas pela Lei Complementar nº. 101, de 2000, conforme seus artigos 29 a 41, parágrafos e incisos respectivos.

Art. 9º O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10 A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo e modalidade de aplicação, abrangendo a programação do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 02 de Fevereiro de 2018.


CLETO LUIS VILHENA VIEIRA
Prefeito do Município de Macapá

DECRETOS

DECRETO Nº 1.275/2018 - PMM

DEVOLUÇÃO DE CONCESSÃO PÚBLICA PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIRO-MOTOTÁXI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Decreto nº 4911/2013 - PMM que regulamenta o serviço de Transporte de Mototáxi no município de Macapá e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 1102/2018-CTMAC e;

Considerando a solicitação de devolução de concessão pública ao Sr. ADRIANO BARBOSA PINTO.